

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP	
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 11ª REGIÃO – CRECI-SC	
ÁREA REQUISITANTE: APOIO LOGÍSTICO	
NOME DO RESPONSÁVEL: DORIELLEN ROZO	
E-MAIL: dori@creci-sc.gov.br	TELEFONE: (48) 3203-9244

1. OBJETO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de móveis para a Delegacia Regional de Criciúma do CRECI/SC, conforme condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/especificação do objeto	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Mesa L sem gavetas, medindo 1,40x1,40x0,60x0,75(LxLxPxAl), com pés painel, saia até o chão, sem gavetas. Fabricado em MDF tampo e pés 30mm madeirado, cor NOGAL TERRACOTA, saia na cor dual black ou similar. Com caixa de tomadas 4 módulos de energia + 1 RJ 45. Com calha para fiação.	1	R\$1.816,00	R\$1.816,00
2	Gaveteiro volante 2 gavetas e 1 gavetão, com chave na primeira gaveta. Fabricado em MDF 15mm NOGAL TERRACOTA, Puxador metálico	1	R\$845,00	R\$845,00
3	Cadeira Cavaletti 16001 AC, com encosto de cabeça, encosto em tela na cor preta com apoio de lombar, assento estofado em poliester preto, base giratória em alumínio, sistema SRE de regulagem do encosto - Garantia: 6 anos.	06	R\$1.874,00	R\$11.244,00
4	Cadeira Cavaletti fixa 4210 Velo para espera	03	R\$1.593,00	R\$4.779,00
5	Cadeira estofada preta Trento	02	R\$1.291,00	R\$2.582,00
6	Serviço de corte e ajuste de Mesa de Reunião existente, redução de tamanho de 2,74m para 2,04m de comprimento e de 79 para 75cm de altura. Fazer 3 furos para passagem de fio, 3 acabamentos para passa fio preto. Fazer 2 calhas berço de 1,77m.	01	R\$230,00	R\$230,00
7	Serviço de desmontagem e remontagem parcial de Divisória com porta, existente, para mudança	01	R\$1.398,00	R\$1.398,00

	de layout, incluindo acabamentos. Com Redução de tamanho de 2,41m para 2,25m.			
8	Complemento de Divisória nova para formar "L" com divisória existente, medindo 2,70x2,255 (CxA) em MDF 15mm. Conforme padrão da divisória existente, madeira até 2,265 + vidro de 0,96 altura jateado. Cor NOGAL TERRACOTA	01	R\$4.330,00	R\$4.330,00
Valor total:				R\$27.224,00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerando que a aquisição de móveis novos é essencial para garantir a eficiência operacional da Delegacia Regional de Criciúma do CRECI/SC e para proporcionar um ambiente de trabalho adequado, culminando na valorização dos servidores lotados nesse local.

2.2. Diante da contratação de uma atendente terceirizada para auxiliar nos atendimentos e nas demandas internas da Delegacia Regional de Criciúma, foi necessária a adequação do layout para incluir mais uma mesa destinada ao atendimento dos corretores de imóveis.

2.3. Considerando que as atividades realizadas na Delegacia Regional de Criciúma do CRECI/SC são em sua maioria administrativas, ou seja, necessitam de mobiliário de escritório como plataformas de trabalho, cadeiras ergonômicas, gaveteiros e armários para plena execução, é imprescindível a disponibilidade desses móveis, pois contribuem para a criação de um ambiente funcional em consonância com o princípio da eficiência da Administração Pública.

2.4. Além disso, a preocupação com o ambiente de trabalho adequado está em consonância com a valorização dos colaboradores na nova forma de governança pública, proporcionando condições ergonômicas e confortáveis aos trabalhadores, o que reflete o compromisso da gestão do Conselho com o bem-estar dos colaboradores.

2.5. Nesse aspecto, destaca-se a NR17, do Ministério do Trabalho, que, dentre outras coisas, regulamenta a ergonomia no ambiente de trabalho. Portanto, uma mobília adequada, além de proporcionar um ambiente de trabalho confortável e saudável, é fundamental para atender a norma vigente, evitando irregularidades junto ao Ministério do Trabalho.

2.6. Considerando a padronização do mobiliário da Delegacia Regional de Criciúma do CRECI/SC, tanto por questões de isonomia entre os colaboradores, que possuem o mesmo padrão em seus respectivos postos de trabalho, quanto por harmonização de ambientes, é necessário adquirir especificamente os modelos mencionados.

2.7. Diante disso, o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Santa Catarina não encontrou alternativa senão a presente contratação com intuito de atender as demandas desta administração.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar deste processo licitatório pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que apresentem todos os documentos de habilitação exigidos.

3.1.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido a processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto, que concluiu que o processo licitatório em questão não é complexo o suficiente ou possui o vulto necessário que justifique a participação de consórcios objetivando aumentar a competitividade do certame.

3.2. A contratada deverá atender as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme disciplinado pela Lei 14.133/2021, além de outras exigências de habilitação, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, caso necessárias, dispostas em eventual Termo de Referência posterior.

3.3. O prazo de vigência da contratação encerra com a entrega dos bens, contudo, a vigência da garantia dos bens terá validade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução ora apresentada abrange a aquisição de móveis e adequações de móveis e divisórias já existentes (conforme Tópico 1 – Objeto, com mais detalhamento).

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. O levantamento do mercado da contratação em tela foi realizado pela equipe de planejamento, tomando como base contratações anteriores do Conselho e contratações atuais de órgãos similares, objetivando identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atenderiam às necessidades da Administração, respeitando-se o princípio da padronização e visando a adequação de especificações técnicas e de desempenho, propiciando à Administração Pública uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins.

5.2. Após a solução mais eficiente para o CRECI/SC ter sido encontrada, foram realizadas cotações diretas, por meio de solicitações de orçamentos a fornecedores do ramo, além de pesquisa de preços na solução tecnológica Banco de Preços, buscando comprovar que os valores cotados condizem com os preços praticados no mercado.

5.3. Foram observadas, na realização do levantamento de mercado, as condições e exigências necessárias para a execução plena do objeto, incluindo prazos, local de entrega do objeto, quantitativos, formas e prazos de pagamento, garantias exigidas, fretes, possíveis marcas e modelos referenciais, aplicabilidade do potencial de economia de escala e as peculiaridades do objeto, buscando a proposta mais vantajosa.

5.4. Pelo exposto, o CRECI/SC não encontrou alternativa senão a presente contratação com o intuito de atender as demandas da Administração.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As estimativas das quantidades para a contratação, quando necessário, serão acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

6.2. Esses quantitativos encontram-se devidamente discriminados na tabela do item 1, tendo se concluído essa quantia devido à pesquisa de demanda realizada pelo setor requisitante.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor da contratação em tela resta demonstrado na tabela de item 1, acompanhado do preço unitário correspondente, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração considere preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

7.2. Esses valores foram auferidos por meio de pesquisa de preços por meio de solução tecnológica que agrega contratações similares feitas pela Administração Pública e cotações diretas com fornecedores, respeitando-se as normas e prioridades dispostas no Art. 23 § 1º da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 65/2021.

8. ANÁLISE DE RISCOS

8.1. Esta contratação é norteadada pelo Plano de Gestão de Riscos da Operacionalização da Nova Lei de Licitações (PGRONLL), que segmenta os riscos de uma contratação em 5 (cinco) grandes dimensões, assim definidas:

- a) **Regulamentação:** riscos inerentes à elaboração e publicação dos atos infralegais necessários a conferir plena eficácia à Nova Lei;
- b) **Sistemas:** riscos de desenvolvimento e suporte dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação necessários a dar suporte às contratações públicas, à luz da Lei nº 14.133/21;
- c) **Pessoas:** riscos relacionados à gestão por competências dos indivíduos que atuam no processo de contratação, no contexto intra- e inter-organizacional, bem como do mercado;
- d) **Estrutura:** riscos da divisão de autoridade e responsabilidade subjacentes ao processo de contratação pública, em face das alterações promovidas pela Nova Lei de Licitações; e,
- e) **Processos:** riscos referentes à antecipação da instrução processual (fase interna) em conformidade com a nova legislação.

8.2. No tocante à forma como esses riscos se manifestam no andamento das contratações deste Conselho e às ações que devem ser tomadas para mitigá-los, concluiu-se, após análise dos processos internos, que:

8.2.1. Os riscos relativos à regulamentação são, de forma geral, mitigados pela capacitação constante na matéria da Lei por parte dos colaboradores do setor de licitações, além do contínuo apoio da assessoria jurídica do órgão.



8.2.2. Os riscos de sistema são atenuados pela completa integração do Conselho aos sistemas do governo federal, incluindo Portal de Compras do Governo Federal e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.2.3. Os riscos referentes a pessoas descritos abaixo são os mais recorrentes nas fases de planejamento e execução contratual:

- a) Ausência de fornecedores aptos a prestar o serviço licitado, sobretudo nos processos nas modalidades de dispensa e inexigibilidade;
- b) Falta de profissionais ou materiais de qualidade e/ou incapacidade de efetiva prestação dos serviços em sua plenitude, principalmente nos certames realizados de forma eletrônica;
- c) Sobrevalorização, por parte dos fornecedores, na coleta de orçamentos para a definição de estimativa de preços.

8.2.3.1. Posto isto, a mitigação dos riscos sobrepostos se dará no tratamento do planejamento dos processos licitatórios com toda a presteza necessária, além realização de levantamentos de mercado da forma mais ampla possível.

8.2.4. Os riscos relativos à estrutura são de maneira geral escassos, em razão dos pregoeiros e a equipe de apoio do Conselho serem servidores pertencentes ao quadro permanente da entidade.

8.2.5. Os riscos processuais são mitigados pela elaboração do Plano de Contratações Anuais e pela utilização de minutas documentais para os editais, termos de referência e instrumentos contratuais.

8.3. Demais riscos inerentes às contratações do Conselho que não os supracitados serão tratados em Mapa de Gerenciamento de Riscos e/ou Matriz de Riscos própria, nos casos de contratações de grande vulto, integradas ou semi-integradas, ou nos casos em que a equipe de planejamento da contratação entender como necessário.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A presente contratação deverá ser realizada por GRUPO ÚNICO, formado por 7 itens, conforme tabela no item 1 do objeto, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não incide a necessidade de contratação correlata e/ou interdependente, interligando-se a essa prestação do serviço principal que influencie na sua execução.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes desta contratação encontram-se devidamente programadas no Plano Anual de Contratações, disponível no site oficial do CRECI/SC, no Projeto 10 e 32.



12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Conforme manifestação da área requisitante, não enseja a necessidade de tomar providências específicas para a plena execução do objeto em tela.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A realização desta contratação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para administração, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e demais princípios discriminados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com a pretensão da perfeita execução das atividades relacionadas e ao bom funcionamento institucional deste Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Santa Catarina;

13.2. Desta forma, almeja auferir os seguintes efeitos:

13.2.1. Conformidade com as especificações técnicas;

13.2.2. Qualidade dos materiais;

13.2.3. Conforto e ergonomia;

13.2.4. Custo-benefício;

13.2.5. Satisfação dos usuários finais.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Entende-se que a contratação em tela **não possui impactos ambientais consideráveis** que justifiquem a realização de um estudo de possíveis medidas mitigadoras para esses impactos. Nada obstante, recomenda-se que a execução do objeto em tela seja norteada pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), principalmente no que enseje a gestão de resíduos sólidos, coleta seletiva, requisitos de baixo consumo de energia, controle de vetores e pragas urbanas, utilização de aparelhos elétricos e, se for o caso, regras para aquisição de alimentos e produtos de limpeza.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

15.1. Após análise das alternativas que atendam às necessidades elencadas, norteando-se pela Portaria CRECI/SC n.º 12, de 29 de janeiro de 2024, exarada aos autos deste processo administrativo, entende-se que as peculiaridades do objeto em tela, além da necessidade de celeridade e eficiência da contratação, **inviabilizam a realização de um procedimento de dispensa eletrônica**, sendo que o presente processo licitatório será realizado por meio de cotações diretas com fornecedores, enquadrando-se no Art. 1º, inc. III da referida Portaria, que dispõe que a modalidade eletrônica é dispensável no caso de: "III – contratações relacionadas à manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis, máquinas e equipamentos do Conselho;"



15.2. Diante disso, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, e recomenda-se o seu prosseguimento, que deverá ocorrer pela modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação vigente.

Florianópolis/SC, 08 de outubro de 2024



Doriellen Roza
Supervisora de Apoio Logístico



ALINE ABREU XAVIER
Supervisora de Licitações e Contratos